



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº. 2.241, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETA A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** as atividades educacionais presenciais nas redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino.

I – Os docentes da Rede Municipal de Ensino cumprirão sua jornada de acordo com sua carga horária na própria escola.

II – Os estabelecimentos Estaduais seguirão o Plano SP, priorizando o atendimento aos alunos considerados vulneráveis.

Art. 2º - A suspensão de que trata o presente Decreto iniciará em **02.07.2021** até **14.07.2021**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 01 de Julho de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA